

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
RETIFICAÇÃO I - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Considerando necessidade de adequação do edital – Documentos de habilitação.

Considerando pedido de alteração no processo do setor de Urbanismo e Obras;

Desta forma, o MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 109/2024 - Concorrência nº 5/2024, altera-se a data/hora de abertura do processo, bem como os documentos de habilitação (qualificação Técnica) exigidos no edital, do anexo I e III do edital, passando a ter a seguinte redação:

➤ **Onde se lê:**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/08/2024** às **09h** (horário de Brasília)

e.1) Quantidades mínimas de acervo técnico para execução dos principais serviços compreendidos na obra:

- **Impermeabilização de cobertura metálica: 2.956,81 m²;**
- **Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais: 1.000,00 m²;**
- **Pintura de alvenaria, madeira e estrutura metálica: 2.000,00 m²;**
- **Reforma de edificação: 1.000,00 m².**

1/2

➤ **Leia-se:**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/08/2024** às **09h** (horário de Brasília)

e.1) Quantidades mínimas de acervo técnico para execução dos principais serviços compreendidos na obra:

- **Impermeabilização de cobertura metálica: 1.400,00 m²;**
- **Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais: 1.000,00 m²;**
- **Pintura de alvenaria, madeira e estrutura metálica: 2.000,00 m²;**
- **Reforma de edificação: 1.000,00 m².**

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no §1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a alteração modifica a proposta, fica alterada a data de abertura sessão pública de julgamento.

A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14/08/2024, com início às 09h**, horário de Brasília – DF.

Irani/SC, 30 de julho de 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
3977968

Assinado de forma digital
por MARIA INEZ DE
BASTIANI:52193977968
Dados: 2024.07.31
09:09:05 -03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Concorrência n.º 5/2024 - Tipo de objeto incorreto

Comunicação: 20240722000097	Situação: Em Atendimento UG	Tipo: Com Resposta	Prazo Restante: 3 dias
Grupo: 20240722097	Autor: TCE/SC	Responsável: Pamela Thais de Oliveira	
Ente: IRANI	Unidade Gestora: Controle Interno do Município de Irani		

Mensagens

Prezado(a) Senhor(a) Controlador(a) Interno(a),

A Prefeitura Municipal de Irani encaminhou ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, por intermédio do sistema e-Sfinge *online*, dados e documentos da pré-publicação da Concorrência n.º 5/2024, destinado a “Execução de serviços de reforma do Ginásio Municipal Modesto Tortelli que compreende a instalação de assentos esportivos, execução de instalações elétricas novas, limpeza e impermeabilização com manta asfáltica aplicada sobre a cobertura metálica, substituição de calhas e rufos metálicos, concerto de fissuras nas calhas de concreto e pintura internas e externa da edificação”, com valor total de R\$960.016,76, o qual recebeu o seguinte código de registro: 6452F2C1EFA02A829DCD718152183EC76E7179DB. Após análise do pacote de dados recebido, constatou-se a seguinte inconsistência:

- Classificação incorreta do Tipo do Objeto (Tabela 33).

Apesar de o Edital estipular que a licitação é destinada a “Execução de serviços de reforma do Ginásio Municipal Modesto Tortelli que compreende a instalação de assentos esportivos, execução de instalações elétricas novas, limpeza e impermeabilização com manta asfáltica aplicada sobre a cobertura metálica, substituição de calhas e rufos metálicos, concerto de fissuras nas calhas de concreto e pintura internas e externa da edificação”, que corresponde ao tipo de objeto Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia a Unidade Gestora classificou o objeto no tipo “Prestação de serviços”, o que não reflete a realidade do certame.

Desse modo, serve a presente Comunicação para **ALERTAR** acerca da remessa de dados incorretos, verificada em sede de análise do pacote de Pré-publicação da Concorrência n.º 5/2024, da Prefeitura Municipal de Irani.

Para que seja sanada a inconsistência, a Unidade Gestora deverá proceder ao **cancelamento** da remessa do pacote de dados incorreto. Em seguida, deverá realizar a remessa de dados e documentos corretamente, segundo o layout do e-Sfinge online.

Ressalte-se que a publicação do código de registro gerado pelo e-Sfinge quando do recebimento da Pré-publicação inconsistente não atente ao disposto no art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa n.º TC-28/2021. Para tanto, deverá a Unidade Gestora realizar a publicação de errata, a fim de corrigir a publicação do código de registro da Pré-publicação inconsistente pelo novo código de registro, proveniente da remessa de dados correta.

Por fim, é importante mencionar que o dirigente máximo da unidade jurisdicionada e todos os agentes públicos envolvidos no cadastramento, na geração e no envio dos dados e informações ao e-Sfinge online podem ser responsabilizados pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge, nos termos do art. 25 da IN28/2021. Ademais, o descumprimento do dever de remessa de dados e documentos ao TCE/SC é passível de aplicação de multa pelo Plenário desta Corte de Contas, nos termos do art. 70, inciso VII, da Lei Complementar n. 202/2000, c/c com art. 109, inciso VII, da Resolução TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC).

22/07/2024 14:39:43

Proc. Administrativo 5- 167/2024

De: Tais S. - SMO-ENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 14:52:06

Setores (CC):

PREF-CG

Setores envolvidos:

PREF-PGM, PREF-CG, SAF-LC, SMO-ENG

Abertura de processo licitatório - Obra de reforma do Ginásio Municipal Modesto Tortelli

Boa tarde, prezados.

Em resposta ao questionamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/SC através da Comunicação nº 1120/2024, segue justificativa e esclarecimentos acerca do assunto.

A exigência que consta no Termo de Referência da licitação do objeto é a necessidade de apresentar o acervo técnico para a atividade de impermeabilização com a quantidade equivalente a toda a área da cobertura da edificação. Essa decisão foi tomada considerando que este serviço representa grande relevância na execução do objeto, pois é o principal problema existente na edificação. Entretanto, não foi observado os limites legais para atender os princípios da razoabilidade e competitividade previstos na legislação vigente. Dessa forma, a quantidade de acervo técnico para a atividade de impermeabilização da cobertura será reduzida para 50% da quantidade prevista para a execução do serviço.

Outra irregularidade apontada na referida comunicação é a solicitação de acervo técnico para a atividade "reforma de edificações", na quantia de 1.000,00 m². De fato não existe um serviço específico determinado em planilha orçamentária denominado "reforma". No entanto, sabe-se que existe uma grande diferença nos processos que envolvem a execução da construção de uma edificação nova em comparação com a execução de uma reforma em uma edificação antiga.

O objeto global da presente licitação de fato é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do Ginásio Municipal Modesto Tortelli. Vale ressaltar que trata-se de uma edificação pública construída há mais de 30 anos. Por isso, é possível que durante a execução dos serviços surjam situações diversas, relacionadas a idade e ao método construtivo utilizado na época da construção da edificação, que dificultem o andamento da obra. Por isso, considero importante que a empresa vencedora do processo licitatório esteja preparada com experiência e vivência na execução de reforma de edificações.

Diante do exposto acima, acredito que é possível manter a exigência de acervo técnico para a atividade de reforma da edificação, na proporcionalidade de até 50% do objeto.

Sendo o que havia para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

—
Tais Vicenzi Scheneider
Engenheira Civil Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90DB-181D-983F-E6BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIS VICENZI SCHENEIDER (CPF 081.XXX.XXX-70) em 26/07/2024 14:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irani.1doc.com.br/verificacao/90DB-181D-983F-E6BE>